DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Ratificação	12

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.09.23 12:20:43 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a dilação do prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 4.303/2013 e da outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 4.303 de 16 de dezembro de 2013, fica prorrogado por 120 dias para início das obras e 24 meses para o seu término.

Parágrafo Único – Os prazos de que trata o caput deste artigo começarão a contar a partir da Publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: PVGADYVB

LEI Nº 4.449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ficha 32 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 34 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 05 01 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 64 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 67 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 04 02 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 42– Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

02 10 03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 43 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

02 04 04 DIVISÃO DO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIRO

06.182.0006.1004.0000 Reforma e Ampliação do Prédio Corpo de Bombeiro

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 52 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 35.000,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.1.90.01.00 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas

Ficha 65 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 68 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 15.000,00

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha 70 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 550,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 82 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

02 10 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0027.2047.0000 Patrulha Agrícola

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 319 – Fonte 01
Tesouro..... R$ 17.450,00

TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Código Localizador: CX5USM6Y

LEI Nº 4.450, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.1052.0000 Construção do Campo de Bocha

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 501 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 12.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artist. Cientif. Desp.

Ficha 242– Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 244– Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: LKQBGHPS

Decretos

DECRETO Nº 4.283, DE 08 DE SETEMBRO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.445 de 31 de agosto de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.445 de 31 de agosto de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.367.0021.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 199 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes de Remanejamento.

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2022.0000 Projeto de Iniciação Instrumental e Musical

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 203 – Fonte 01 Tesouro .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: IB9F7BCP

DECRETO Nº 4.284, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Wilhan Carlos e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Wilhan Carlos, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Goias nº 1.330, no Lote 02, da Quadra BVP, no Loteamento denominado Jardim Bela Vista, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1289701, referente aos exercícios de 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos exercícios de 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Goias nº 1.330, no Lote 02, da Quadra BVP, no Loteamento denominado Jardim Bela Vista, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1289701 (código 009698).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: JELWF03V

DECRETO Nº 4.285, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Maria José Quixaba e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Maria José Quixaba, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Comendador Celso Garcia nº 1.130, Parte do Lote 18, da Quadra A-96, no Loteamento denominado Sede, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1086201, referente ao exercício de 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Comendador Celso Garcia nº 1.130, Parte do Lote 18, da Quadra A-96, no Loteamento denominado Sede, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1086201 (código 007643).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: K5MEIDQM

DECRETO Nº 4.286, DE15 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Eurico Uiti Tanaka e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Eurico Uiti Tanaka, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Candido Prado de Souza nº 1.901, no Lote 07, da Quadra 213, no Loteamento denominado Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 936601, referente aos exercícios de 1992 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos exercícios de 1992 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Candido Prado de Souza nº 1.901, no Lote 07, da Quadra 213, no Loteamento denominado Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 936601 (código 006142).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: MLMXNMIO

DECRETO Nº 4.287 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.391 de 18 de dezembro de 1014.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

03 12 01 – GABINETE DO DIRETOR

17.122.0039.2070.0000 Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 005 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta..... 2.000,00

02 12 02 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 015 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....2.000,00

02 12 03 – TESOURARIA

17.123.0039.2072.0000 Manutenção da Tesouraria

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física

Ficha 024 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....7.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 042 - Fonte 04 Recurso Próprios da Administração Indireta.....88.000,00

03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 Manutenção do Sistema de Esgoto

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 051 - Fonte 04 Recurso Próprios da Administração Indireta.....3.000,00

TOTAL.....102.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentária:

02 12 02 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 011 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....10.000,00

02 12 02 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 012 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....5.000,00

02 12 03 – TESOURARIA

17.123.0039.2072.0000 Manutenção da Tesouraria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 025 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....7.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 036 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....40.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 037 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....20.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2075.0000 Aquisição de Hidrômetros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 043 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....20.000,00

TOTAL.....102.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: IFBZ7MZ0

DECRETO Nº 4.288, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta no dia 30 de outubro de 2015."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado "Dia do Funcionário Público" e;

Considerando, que a transferência da comemoração do "DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público municipal e para a Administração Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - O Expediente do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira) nas Repartições desta Prefeitura Municipal e Autarquia será normal, ficando em substituição, declarado FACULTATIVO o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta, o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º - A medida abrange a todas as Repartições desta Prefeitura Municipal e Autarquias, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: JKOJSCJR

DECRETO Nº 4.289 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 266 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais-Vinculados.....R$ 10.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 272 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 290 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 112.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 265 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 10.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 273 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 100.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 288 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$ 112.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 52XB3WFG

DECRETO Nº 4.290 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 31 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 34 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

Código Localizador: BSPC8ZEC

DECRETO Nº 4.291, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a normatização do processo administrativo de fiscalização, doação e retomada de bens imóveis situados nos Distritos Industrial e Comercial do Município de Pereira Barreto que são objeto de leis autorizativas de doação, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que, tanto a Lei Municipal nº 4.231, de 14 de junho de 2013, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, quanto o Plano Diretor do Município e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, são omissas quanto à normatização de procedimentos relativos à fiscalização, doação e retomada dos imóveis dos Distritos Industrial e Comercial;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de fiscalização, doação e retomada de imóveis dos Distritos Industrial e Comercial do Município de Pereira Barreto para melhor nortear as ações da Assessoria de Desenvolvimento Urbano do Município e do CMDU – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

D E C R E T A

Art. 1º. A Assessoria de Desenvolvimento Econômico deverá observar a seguinte normatização da

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

fiscalização, doação e retomada dos imóveis dos Distritos Industrial e Comercial do Município de Pereira Barreto:

I) - Manter controle de todas as leis autorizativas de doação aprovadas na Câmara Municipal de Pereira Barreto, bem como de todos os prazos nela estipulados para cumprimento das obrigações específicas de cada lei autorizativa;

II) - Após o decurso de cada prazo estipulado na lei autorizativa, notificar o beneficiário para que, no prazo de trinta (30) dias comprove o cumprimento das obrigações impostas pela lei municipal, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, por igual período, mediante requerimento instruído com documentos e devidamente justificado;

III) - Decorrido o prazo, com ou sem a comprovação, deverá a Assessoria de Desenvolvimento Econômico solicitar da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, a fiscalização in loco e elaboração de laudo técnico sobre a situação do imóvel, no prazo de sessenta (60) dias,

IV) - Em caso de obrigações que demandem providências relativas à abertura de firma, início de atividades empresariais ou outras correlatas, a Secretaria Municipal de Finanças deverá emitir parecer sobre a regularidade da situação cadastral do beneficiário, no prazo sucessivo de sessenta (60) dias;

V) - Comprovado ou não o cumprimento das obrigações, e de posse dos documentos, a Assessoria de Desenvolvimento Econômico, ouvido o CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, deverá, no prazo de noventa (90) dias, emitir parecer sobre a formalização da doação ou a revogação da lei autorizativa de doação e a retomada do imóvel, justificando, em qualquer dos casos, a necessidade da providência a ser adotada;

VI) - Advindo parecer favorável à formalização da doação, deverá a Assessoria de Desenvolvimento Econômico encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal propondo a lavratura da competente escritura pública;

VII) - Caso o parecer seja pela retomada do imóvel e revogação da lei autorizativa de doação, e, em havendo permissão legal de retirada de benfeitorias, a Assessoria de Desenvolvimento Econômico deverá notificar o beneficiário para que, no prazo estipulado pela lei municipal, efetue a sua retirada, sob pena de incorporação ao patrimônio público, bem como para que restitua voluntariamente a posse do imóvel à Administração Pública, no mesmo prazo, e mediante termo próprio;

VIII) - Em não havendo prazo estipulado pela lei municipal para retirada das benfeitorias, a notificação para a retirada e restituição da posse será feita com o prazo de noventa (90) dias;

IX) - Não sendo cumprida a notificação, dentro do prazo estipulado, mediante comprovação documental, a Assessoria de Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar o processo administrativo ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias, para que a autoridade determine à Secretaria de Assuntos Jurídicos que adote as providências relativas à retomada do imóvel na esfera judicial;

X) - Para os casos omissos nesse decreto, deverão ser observadas a Legislação Municipal e Legislação Civil Federal vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de Setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: QSBLSVOQ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Portarias

PORTARIA Nº 18.272, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

"Constitui Comissão para avaliação de bens móveis municipais e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída a Comissão abaixo relacionada, para sob a Presidência do primeiro aqui nomeado, procederem à avaliação de bens móveis municipais:

Luciano da Silva Rodrigues

RG: 44.878.906-1 SSP/SP

Dener Monção Rosa

RG: 48.338.632-7 SSP/SP

Katiuscia Fávaro de Souza Medeiros de Carvalho

RG: 33.712.925-3 SSP/SP

Art. 2º - A presente nomeação é de caráter gratuita por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 17.706, datada de 15/07/2014.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: A31BDH9O

PORTARIA Nº 18.274, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação dos aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 03 de maio de 2013 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 03 de maio de 2013, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 08 de agosto de 2013;

Considerando, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações;

Considerando ainda, a publicação do edital de convocação para seção de escolha de vaga e atribuição de classes, datado de 16 de junho de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2013, datado de 03 de maio de 2013, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, os seguintes:

CARGO: Professor de Educação Básica I (PEB I) – 12 horas semanais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
74º	72,50	Ausente	20714
75º	72,50	Denise Teixeira de Souza Camilo	20766
76º	72,50	Marcia Salustiano de Souza	20746
77º	72,50	Aline Cavalvante de Souza	20690

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

78º	72,50	Antonia Adriana Bonfim de Souza	20065

Art. 2º - Conceder, às relacionadas no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 3º - As candidatas constantes no artigo 1º deste instrumento, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recurso Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 97LXNCWO

PORTARIA Nº 18.279 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 04, datado de 26 de maio de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.200, de 15 de maio de 2015, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 004/2015, no dia 12 de agosto 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Administração

Class.	Nota	Nome
1º	97,5	David dos Santos de Sa
2º	9,0	Tailaine Gonçalves
3º	87,5	Taynara dos Santos Pereira

Curso: Física

Class.	Nota	Nome
1º	90,0	Erika Tiemi Ganda

Curso: Matemática

Class.	Nota	Nome
1º	70,0	Maria Francielle Martins Taboas

Curso: Agronomia

Class.	Nota	Nome
3º	55,0	Nathália da Silva de Souza

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: M0S6OAKB

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO N° 66/2015
PREGÃO Nº 42/2015
RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 09h00min do dia 07 de outubro de 2015, o Pregão nº 42/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de no máximo 12 (doze) aparelhos concentradores de oxigênio por mês, com uma vazão de até 05 litros por minuto, 110 volts; cilindro de oxigênio de 7 m³, até 5 por mês; cilindro de oxigênio de 10 m³, até 3 por mês; e, até, 72 m³ de oxigênio medicinal por mês para atender pacientes com necessidade de oxigenoterapia contínua, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria da Saúde desta municipalidade e descrições do Anexo - I do Edital. Mais informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 22 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: BESLIXKT

Ratificação

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2015
RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL

Decisão do Pregoeiro no Processo Licitatório 064/2015 - Pregão 040/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de material de sinalização viária (tintas de demarcação) para uso nas vias públicas do município por um período de 12 (doze) meses.

a) Ficam excluídas as exigências constantes nas alíneas "c" e "d", do subitem 7.1.4 do edital.

b)Fica redesignada a data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta/Habilitação, para as 09h:00min do dia 02 de Outubro de 2015.

c)As demais cláusulas e disposições ficam inalteradas.

Pereira Barreto-SP, 22 de Setembro de 2015.

LUIS CARLOS N. AGUILAR

Pregoeiro

Código Localizador: C7SOSVIL